de, desta Comarca, complementada pela petição de 13 de julho de 1.977.

<u>VALOR</u>: C\$ 34.351,00

CONDICÕES: O imóvel matriculado foi partilhado na proporção de metade ideal, no valor de - - COS 17.175,50, à cada uma das 2 adquirentes, viuva-meeira e herdeira filha.

São Faulo, 26 de agosto de 1.977

C Escrevente: Autorizada Filia. Pain

Sempére.

AV.2/16.016. Conforme se verifica da escritura de 13 de/
abril de 1983, de notas do 28º Tabelião local (Livro 163 -/
folha 245), registradas sob nº 6.768, no Livro 3-Registro Auxiliar, deste Cartório e da certidão de casamento extraída do termo nº 5.580 (Livro B-19-Aux. - folha 219), em 07 de
junho de 1983, pelo Cartório de Registro Civil do 10º Sub-distrito - Belenzinho, desta Capital, a co-proprietária IVO
NE STANKUNAS contraiu matrimônio com ALBERTO PLENCKAUSKAS,/
pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº
6.515/77, passando a adotar o nome de IVONE STANKUNAS PLENC
KAUSKAS. - São Paulo, 07 de junho de 1985. O Escrevente: - --

R.3/16.016 - Por escritura de venda e compra de 12 de outubro de 1988, de notas do 7º Tabelião local (livro 4.658 --- fls.112), os proprietários, IVONE STANKUNAS PLENCKAUSKAS e seu marido ALBERTO PLENCKAUSKAS, bancário, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei --

= continua na ficha nº 02 =

wg.